



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel sito à Rua Carijós, caracterizado por Lote 10, da Quadra F, do Loteamento Maria Parreira Andrade, à Loja Maçônica "Josaphat Moraes" de Itaú de Minas.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º 2.631, deverá ser utilizado para fins de edificação de obra destinada ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 19 de Novembro de 1997.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL